



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO N° 132/2022

ID TCEES 2022.045E0700001.09.0198

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A EMPRESA IRMÃOS VENTURINI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado a Empresa **IRMÃOS VENTURINI LTDA**, com sede na Rodovia BR 262 KM 46, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, CEP: 29.255-000, inscrita no CNPJ 31.491.681/0001-61, neste ato representado pela sócia Sra. Lucia Helena Afonso Venturini, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº. 786.287.177-49 e Carteira de Identidade nº. 668.793 SSP/ES , doravante denominado LOCADORES, resolvem firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 48,28 M², SITUADA ANEXA AO EDIFÍCIO SEDE DO POSTO VENTURINI, SITUADO Á RODOVIA BR 262, KM 46, CENTRO DE MARECHAL FLORIANO/ES**, nos termos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 62, § 3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, conforme processo administrativo nº 13947/2025 – SEME, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOPRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo estabelecido no Contrato por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02 de Novembro de 2025** e cessando em **02 de Novembro de 2026**.

1.2. O presente aditivo poderá ser rescindido antecipadamente independente de notificação, aviso ou interpretação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL

2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

- 132001.1212200282.023.33903900000.150000250000 – FICHA 637



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 132001.1212200282.023.33903900000.154000300000 – FICHA 637

CLÁUSULAQUARTA-DASDEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição para que produza seus efeitos legais.

MarechalFloriano/ES,29deoutubrode 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
LOCATÁRIO

ADENILDE STEIN SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIA HELENA AFONSO VENTURINI

IRMÃOS VENTURINI LTDA
LOCADOR